PROJETO DE LEI Nº 255/13

Institui a implantação do Programa de Conscientização e Orientação sobre *Síndrome de Down* e fixa outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Salvador o Programa de Conscientização e Orientação sobre *Síndrome de Down*.

Art. 2° Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com *Síndrome de Down*.

Parágrafo Único – O presente programa será voltado à orientação dos familiares, e principalmente aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretária Municipal de Educação e agentes, funcionários, médicos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:
I - orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivência, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com *Síndrome de Down*;
Il - informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com *Síndrome de Down*;
Ill -ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e portadores desta e outras síndromes similares.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 17 de abril de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente Projeto é preservar o direito a dignidade humana, especificamente os das pessoas portadores da *Síndrome de Down*, que se encontram com uma série de restrições físicas e psicológicas, que ocasionam aos mesmos um maior risco de sofrer defeitos cardíacos congênitos, doença do refluxo gastroesofágico, otites recorrentes, apnéia de sono obstrutiva e disfunções da glândula tireóide.

Diante de tais circunstancias as pessoas que se fazem acometidas pela *Síndrome de Down*, encontram-se sujeitas a eventos de preconceituosos, sendo, pois tratados em alguns casos como pessoas, em especial as crianças, como se não tivessem nenhuma chance de se desenvolverem cognitivamente.

Diante de tal contexto, deve ser entendida a necessidade de criar políticas públicas de orientação e conscientização da população como um todo, para que respeite e integre de maneira igualitária à sociedade as pessoas com *Síndrome de Down*. A presente proposta visa criar mecanismos junto aos órgãos municipais principalmente da Saúde e da Educação sobre conceitos técnicos e orientação para atendimento e integração.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2014.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
DAVID RIOS